PROJETO DE LEI N. 020/2017

Autoria: **Vereador Marcos Venicio Rodrigues da Silva**

Câmara Municipal de Colniza
SECRETARIA
Data: 04 / 08 / 2017
Hora: 9 : 37
Protocolo Nº 641
ASSINATURA

"Dispõe sobre o incentivo ao cultivo das plantas "Citronela" e "Crotalária", como método natural de combate à dengue e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, **ESVANDIR ANTONIO MENDES,** Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Colniza a campanha de incentivo ao cultivo da Citronela - Cymbopogon winterianus, como método natural de combate ao mosquito Aedes aegypti - transmissor da dengue, mediante divulgação dos benefícios do cultivo e a manipulação da planta nas residências, comércios, indústrias, terrenos baldios e nas margens dos rios que cercam a cidade.

Parágrafo único A realização da campanha, de que trata o caput, deste artigo ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde e constituirá na distribuição gratuita de mudas da planta Citronela, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, concomitantemente às ações de visitas e mutirões de combate à dengue.

Art. 2º Compete ao Município o plantio de mudas da Citronela nas margens de rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar parceria para a multiplicação e distribuição das mudas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza/MT em 03 de Agosto de 2017.

MARCOS VENICIO RODRIGUES DA SILVA
Vereador/Autor

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Embora o número de casos registrados de dengue tenha reduzido, este ano já tivemos um óbito por dengue hemorrágica, pois o controle dos focos de dengue ainda existem na cidade. Basta vermos o empenho dos agentes da vigilância sanitária buscando conscientizar a população. No entanto, cabe a cada um acabar com o criadouros dentro de suas casa e isso nem sempre acontece, o que nos deixar vulneráveis a contaminação.

O Projeto consiste no cultivo e distribuição de mudas de citronela aos Município de Colniza e Distritos, estimulando seu plantio nos jardins, residências, terrenos baldios, chácaras, pontos comerciais, industriais e nas margens dos riachos e rios que cercam a cidade de Colniza e Distritos.

A Citronela é um método natural de combate ao mosquito Aedes aegypti transmissor da dengue. Ela é uma planta aromática que ficou bem conhecida por fornecer matéria-prima para a fabricação de repelentes contra mosquitos e borrachudos.

A citronela é uma planta do gênero Cymbopogon e seu plantio é de baixíssimo custo, sendo que as próprias touceiras podem gerar mudas e se multiplicar facilmente. A planta requer área ensolarada e solo fértil e úmido.

Com essa medida, caberá a cada plantar a citronela que irá repelir o mosquito transmissor se caso seu vizinho não acabar com os criadores no próprio quintal.

A Secretaria Municipal de Saúde que já realiza em nosso município visitas para o controle dos focos do mosquito transmissor da dengue através de seus agentes da vigilância sanitária, ficaria responsável em conscientizar a população sobre a importância do plantio da citronela em todas as residências, chácaras, indústrias e pontos de comercio.

As referidas plantas não causam danos à saúde por serem um repelente ecológico. Não existem registros de ocorrências de reações alérgicas.

Desta forma, considerando o interesse público da presente proposição e os custos reduzidos para a sua implantação, contamos com o acolhimento e aprovação da mesma, nos termos em que se apresenta.

O Poder Executivo ficará responsável em distribuir mudas e pelo plantio da citronela nas áreas públicas: praças, riachos, jardins, terrenos baldios, com o intuito de proteger toda população dentro e fora de suas casas.

A presente propositura visa incentivar o cultivo da Citronela, como método natural de combate à dengue, por isso conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto em questão.

Atenciosamente,

Aos dias 03 de Agosto de 2017.

MARCOS VENICIO RODRIGUES DA SILVA
Vereador/Autor